

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA E O MUNICÍPIO DE  
PARANAGUÁ**

**CONSIDERANDO** a importância dos Portos do Paraná para o Estado do Paraná e para os Municípios de Antonina e Paranaguá;

**CONSIDERANDO** o Programa de Educação Ambiental, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do Ibama nº 1173/2013, que em seu escopo considera a rede pública de ensino como um dos públicos alvo, priorizando as unidades escolares localizadas nas áreas situadas no entorno do Porto de Paranaguá;

**CONSIDERANDO** o Programa de Comunicação Social, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do Ibama nº 1173/2013, em cujos objetivos consta a interação permanente entre o Porto de Paranaguá e os diversos grupos socioeconômicos institucionais envolvidos ou afetados pelo empreendimento;

**CONSIDERANDO** a importância do conhecimento relativo aos Portos do Paraná e suas principais atividades, incluindo seu histórico e sua interação com o meio ambiente e a cidade de Paranaguá, para a formação dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Paranaguá em promover e difundir o conhecimento ambiental e a aproximação dos cidadãos parnanguaras com as atividades portuárias, resolvem:

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e por seu Diretor de Meio Ambiente **JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA**, portador do RG nº 6.125.069-7/PR e CPF/MF nº 007.650.559-61, tendo em vista o contido no processo **protocolado sob nº 16.181.681-7**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 25.11.2019, assina com o e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Municipal **MARCELO ROQUE**, e a Secretária de Educação Sra. **VANDECY DUTRA** firmam o presente **Acordo de Cooperação Mútua**, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, e a Licença de Operação do IBAMA nº 1173/2013, aplicáveis no que couber, mediante as cláusulas e condições ajustadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Ação pedagógica visando capacitar os professores e alunos da rede municipal de ensino que atuam com as turmas de 5º ano para o acompanhamento das visitas ao Porto de Paranaguá, com os objetivos de:

- Fornecer aos professores e alunos da rede municipal de ensino informações sobre o histórico do Porto de Paranaguá, sobre seu funcionamento, sobre sua importância econômica e social e sua relação com o meio ambiente e a cidade de Paranaguá;
- Oportunizar que os professores e alunos conheçam as instalações do Porto de Paranaguá, objetivando a difusão do conhecimento sobre as atividades portuárias;
- Conscientizar alunos e professores sobre a importância ecológica do Complexo Estuarino de Paranaguá, apresentando os principais representantes de sua fauna e flora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES** - As partes estabelecem as seguintes atribuições:

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina:

- a. A recepção das turmas de 5º ano da rede municipal de ensino, com palestras e visita monitorada ao Porto;
- b. Fornecimento de material didático e institucional da APPA;
- c. Acompanhamento das atividades desdobradas no espaço escolar, através da análise dos relatos dos professores participantes.

**Parágrafo segundo** – Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) de Paranaguá:

- a. Organização do cronograma de atendimento das escolas assistidas pelo presente Acordo;
- b. Disponibilização de transporte para atendimento ao objeto do Acordo;
- c. Recebimento e repasse à Appa do formulário de acompanhamento do projeto no espaço escolar;
- d. Disponibilização de monitores/professores para orientação e acompanhamento dos alunos durante o período de visitação na APPA.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**Parágrafo Terceiro – Obrigação Comum** - Caberá à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e à Secretaria Municipal de Educação de Ensino Integral de Paranaguá a organização de concurso para escolha de trabalhos realizados por alunos da rede municipal de ensino fundamental, que demonstre as melhores representações do dia da visita ao porto de Paranaguá, conforme regulamento específico a ser elaborado e divulgado pela APPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O presente Acordo terá início em 06/12/2019, devendo encerrar-se ao final do ano letivo de 2020.

**Parágrafo único** - Fica certo e ajustado que o presente Acordo não possui renovação automática e, havendo interesse e disponibilidade para as partes, poderá ser assinado um novo Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** - As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS** - O presente Acordo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo cada um dos partícipes arcar com todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas dentre outros relacionados às ações sob sua responsabilidade decorrentes do presente Acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade dos partícipes será limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas no ajuste. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Acordo, permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela APPA por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura do presente Termo.

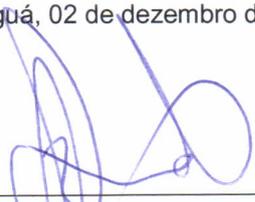
**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



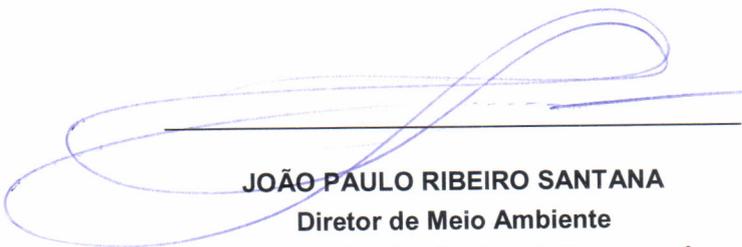
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

E por haverem assim convencionado, as partes assinam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Administração dos Portos de Paranaguá e  
Antonina

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO ROQUE**  
Prefeito Municipal de Paranaguá

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA**  
Diretor de Meio Ambiente  
Administração dos Portos de Paranaguá e  
Antonina

  
\_\_\_\_\_  
**VANDECY DUTRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Município de Paranaguá

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Izabelle de R. O. Santos*  
CPF/MF: *058.313.319-38*

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Ronaldo Cardoso Albaiti*  
CPF/MF: *043.731.279-80*

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Ação pedagógica visando capacitar professores e alunos da rede municipal de ensino, com conhecimentos ambientais relacionados à Baía de Paranaguá, o Porto e orientações de segurança na área portuária. A ação consistirá na oferta de palestra e visita monitorada ao cais do Porto de Paranaguá, bem como o acompanhamento compartilhado com a Secretaria Municipal de Educação (SEMEDI) dos desdobramentos em sala de aula.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

O Projeto Porto Escola prevê as seguintes metas:

- Atendimento de todas as turmas do 5º ano das escolas municipais de Paranaguá, com palestra e visita monitorada ao cais público;
- Distribuição de material informativo para os professores trabalharem os temas tratados na palestra em sala de aula.

Desta forma, temos como indicadores:

- Público real atendido, mensurado através das listas de presença (número de escolas e alunos);
- Número de projetos desdobrados na sala de aula e na escola;
- Número de atendimentos no Porto de Paranaguá.

3. ETAPAS:

1ª Etapa – Planejamento do projeto;

2ª Etapa – Atendimento às turmas de 5º ano e aos professores, com as palestras e visitas à área portuária;

3ª Etapa – Concurso de Desenhos do projeto.

4. PREVISÃO DE INÍCIO E CONCLUSÃO:

Este projeto está previsto para ser executado no plano anual de 2020 da Diretoria de Meio Ambiente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa).

1ª Etapa – Planejamento do projeto: Janeiro/2020;

2ª Etapa – Início das visitas: Março/2020;

3ª Etapa – Conclusão com o Concurso de Desenhos do Projeto Porto Escola: após a finalização de todas as visitas previstas ao longo do ano.

